



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Ofício: 15/2024 – PMC/PG

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Laelson Luís Bispo  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba.  
Cachoeira – BA.

Prezado Senhor.

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei 04/2024, que “Dispõe sobre alteração da estrutura da Procuradoria Jurídica do Município de Cachoeira e suas atribuições e dá outras providências”, para análise e deliberação de V. Excelências, pelas questões de fato e de direito constantes da exposição de motivos em anexo.

Atenciosa e respeitosamente,

Cachoeira – Bahia, 25 de janeiro de 2024

**ELIANA GONZAGA DE**  
**DE**  
**JESUS:57120897500**

Assinado de forma digital  
por ELIANA GONZAGA DE  
JESUS:57120897500  
Data: 2024.01.29 11:38:08  
-03'00'

---

Eliana Gonzaga de Jesus  
Prefeita Municipal da Cachoeira





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Excelentíssimo Senhor,  
Vereador Laelson Luís Bispo  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba.  
Nesta Cidade

**Mensagem do Poder Executivo ao Poder Legislativo referente ao  
Projeto de Lei n°04/2024**

Prezados Senhores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentíssimos Vereadores dessa Veneranda Câmara Legislativa, ensejo em que me permito, com a especial vênia, usando das prerrogativas que me concede o art. 67 da Lei Orgânica deste Município, encaminhar, para apreciação, o presente Projeto de Lei n°04/2024, que "Dispõe sobre alteração da estrutura da Procuradoria Jurídica do Município de Cachoeira e suas atribuições e dá outras providências".

Pelas razões expostas, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n°04/2024, que "Dispõe sobre alteração da estrutura da Procuradoria Jurídica do Município de Cachoeira e suas atribuições e dá outras providências", *requerendo sua análise e deliberação por V. Excelências, em regime de urgência.*

Atenciosa e respeitosamente,

ELIANA GONZAGA  
DE  
JESUS:57120897500

Assinado de forma digital  
por ELIANA GONZAGA DE  
JESUS:57120897500  
Data: 2024.01.29 11:38:40  
-03'00'

**Eliana Gonzaga de Jesus**  
**Prefeita Municipal da Cachoeira**





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PROJETO DE LEI N°04/2024

“Dispõe sobre alteração da estrutura da Procuradoria Jurídica do Município de Cachoeira e suas atribuições e dá outras providências”.

**A Prefeita Municipal de Cachoeira - Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°** - A Procuradoria Jurídica do Município da Cachoeira, instituição permanente, passa a ser composta pelos seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pela Prefeita Municipal, com a estrutura:

**I - 01 (um)** Procurador Geral do Município, com graduação jurídica, as seguintes atribuições:

a) Representar o Município Judicial e Administrativamente, bem como, organizar e implementar as rotinas internas da Procuradoria Geral do Município, com vista a bem atender ao interesse público.

b) Distribuir processos judiciais e administrativos, bem como, editar e homologar pareceres municipais.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

- c) Controlar as ações em que o Município for parte, elaborando estatísticas dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município;
- d) Resolver questões administrativas relativas ao apelo operacional das atividades desenvolvidas pela Procuradoria;
- e) Coordenar o planejamento e a execução de programa, projetos e atividades que lhe forem delegadas pela Prefeita e Secretários Municipais;
- f) Executar outras atividades correlatas ou que lhes venham a ser atribuídas pela Prefeita e Secretários Municipais;

**II - 01 (um)** Subprocurador Geral do Município, com graduação jurídica, diretamente subordinado ao Procurador Geral do Município, ao qual compete, substituir e assessorar ao Procurador-Geral do Município, automaticamente, em suas faltas, impedimentos e/ou a seu requerimento, vedado realizar substabelecimento de processos a terceiros e celebrar acordos judiciais e extrajudiciais.

**III - 01 (um)** Assessor Jurídico Municipal, com graduação jurídica, diretamente subordinado ao Procurador e ao Subprocurador Geral do Município, ao qual compete, assisti-los e assessorá-los em todas atribuições e competências da Procuradoria Geral do Município, vedado realizar substabelecimento de processos a terceiros e celebrar acordos judiciais e extrajudiciais.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**IV - 01 (um)** Assistente Administrativo da Procuradoria Geral do Município, com formação de nível médio completo, diretamente subordinado ao Procurador, ao Subprocurador Geral do Município e ao Assessor Jurídico Municipal, ao qual compete:

- a) Realizar as funções administrativas internas no PGM;
- b) Receber e encaminhar expedientes;
- c) Assinar livros e termos de protocolos de recebimento e envio de documentos;
- d) Organizar os documentos internos, físicos e eletrônicos da PGM;
- e) Recepcionar a todos as pessoas que solicitem atendimento pela PGM;
- f) Elaborar minutas, ofícios, comunicados internos da PGM;
- g) Enviar e responder e-mails de interesse da PGM;

**Parágrafo Único:** O cargo de Assessor Jurídico Municipal terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Os vencimentos básicos dos cargos constantes nesta Lei serão os da tabela seguinte:

| <b>Procurador Geral</b> | <b>Subprocurador Geral</b> | <b>Assessor Jurídico</b> | <b>Assistente Administrativo</b> |
|-------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| R\$ 6.132,08            | R\$ 6.132,08               | R\$ 3.000,00             | R\$ 1.412,00                     |





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 4°** Revogam-se às disposições em contrário.

Cachoeira - Bahia, 24 de janeiro de 2024

ELIANA  
GONZAGA DE  
JESUS:571208975  
00

Assinado de forma digital  
por ELIANA GONZAGA  
DE JESUS:57120897500  
Dados: 2024.01.29  
11:38:57 -03'00'

---

Eliana Gonzaga de Jesus  
Prefeita do Município de Cachoeira

